



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 089/2026/SCP

A Sr. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação direta do artista Victor Murilo, por meio de sua firma individual VICTOR MURILO DA SILVA, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 817/2026/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000572

II – CREDOR: VICTOR MURILO DA SILVA

III – CNPJ: 36.005.579/0001-22

IV – ENDEREÇO: Rua JOÃO PEDRO II, n.º. 277, bairro CAMORIM, Município de Angra dos Reis/RJ

V – OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do profissional do setor artístico VICTOR MURILO DA SILVA, inscrito no CNPJ n.º 36.005.579/0001-22, nome artístico "Victor Murilo", para a realização de 01 (uma) apresentação musical ao vivo, integrante da programação cultural promovida pelo Município de Angra dos Reis/RJ

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 13 de junho de 2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-01293495.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme proposta comercial, DOC-SEI-01293498, e justificativa complementar DOC-SEI-01296816.

X – FORMA DE PAGAMENTO: Conforme item 10 do Termo de Referência, DOC-SEI-01293495.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha n.º 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo **SEI-2026-03000530**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor de **VICTOR MURILO DA SILVA**, CNPJ: **36.005.579/0001-22**, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

Angra dos Reis/RJ, 10 de junho de 2026.

Marlene Ponciano

Secretária de Cultura e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Ponciano**, Secretária, em 10/06/2026, às 15:42, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto n.º 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01300340** e o código CRC **A73EA82F**.

sivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

c) O LOCADOR compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou sub-operadores.

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá a LOCADORA proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

e) O LOCATÁRIO poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.”

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Procuradora-Geral ID 01251215, constante do processo administrativo nº SEI-2024-19001184 (2014007179, de 02/04/2014).

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.

ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2026.

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 089/2026/SCP

A Sr. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a contratação direta do artista Victor Murilo, por meio de sua firma individual VICTOR MURILO DA SILVA, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 817/2026/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000572

II – CREDOR: VICTOR MURILO DA SILVA

III – CNPJ: 36.005.579/0001-22

IV – ENDEREÇO: Rua JOÃO PEDRO II, nº. 277, bairro CAMORIM, Município de Angra dos Reis/RJ

V – OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do profissional do setor artístico VICTOR MURILO DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 36.005.579/0001-22, nome artístico “Victor Murilo”, para a realização de 01 (uma) apresentação musical ao

vivo, integrante da programação cultural promovida pelo Município de Angra dos Reis/RJ

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 13 de junho de 2026.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-01293495.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme proposta comercial, DOC-SEI-01293498, e justificativa complementar DOC-SEI-01296816.

X – FORMA DE PAGAMENTO: Conforme item 10 do Termo de Referência, DOC-SEI-01293495.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000530, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de VICTOR MURILO DA SILVA, CNPJ: 36.005.579/0001-22, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 10 DE JUNHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO